



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 611/82.
DE 27 DE ABRIL DE 1.982.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado/ a conceder em suplementação, auxílio financeiro à CASA DA CRIANÇA DE TAQUARITUBA, no valor de Cr\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

§ ÚNICO- O auxílio a ser concedido destina-se a - realização de conclusão de obras da sede própria da referida entidade.

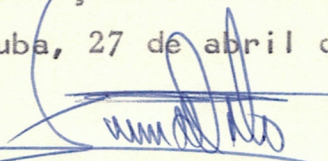
ARTIGO 2º- Para ocorrer com as despesas resultantes da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementação seguinte dotação do Orçamento vigente:

7	DEPARTAMENTO SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
7.2	ASSISTÊNCIA SOCIAL
7.2-3.000	Despesas Correntes
7.2-3.200	Transferências Correntes
7.2-3.230	Transferência a Instituições Privadas
7.2-3.231	Subvenções Sociais
	A- Contribuição da Casa da Criança de Taquarituba....
Cr\$1.200.000,00

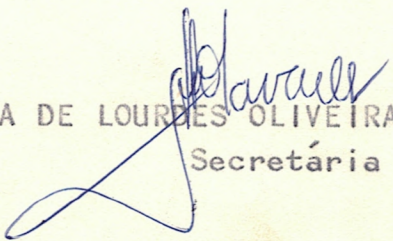
§ ÚNICO- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta dos recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 27 de abril de 1.982.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária